

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI Nº 192/2018,
MENSAGEM Nº 46/2018, QUE TRATA DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS-PLDO 2019, REALIZADA NO DIA 26 DE JUNHO DE 2018, ÀS 09H.

ATA Nº 037

PRESIDENTE - DEPUTADO MAX RUSSI

O SR. PRESIDENTE (MAX RUSSI) - Autoridades presentes, senhoras e senhores, bom dia!

Invocando a proteção de Deus, e em nome do povo mato-grossense, declaro aberta esta Audiência Pública requerida pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentaria e pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação para discutir o Projeto de Lei nº 192/2018, Mensagem 46/2018, que trata sobre o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019.

Convido para compor a mesa o Sr. Guilherme Frederico de Moura Müller, Exmº Secretário de Estado de Planejamento de Mato Grosso; Srª Roberta Maria Amaral de Castro Pinto Penna, Exmª Secretária Adjunta de Orçamento da SEPLAN; Dr. José Arimatéa, Presidente da Associação Mato-Grossense dos Magistrados; Dr. Luiz Octávio Oliveira Sabóia Ribeiro, Exmº Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso; e Dr. Guiomar Teodoro Borges, membro da Comissão de Justiça do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

Se os senhores quiserem fazer parte da mesa...

Composta a Mesa de honra, convido a todos para em posição de respeito cantar o Hino Nacional.

(EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL.)

O SR. PRESIDENTE (MAX RUSSI) - Quero agradecer a presença, dos servidores da SEPLAN e da SEFAZ nesta Audiência Pública.

Caso haja interesse de alguém da plateia interpelar o palestrante, poderá fazê-lo com a prévia inscrição com o Cerimonial, estritamente sobre o assunto e o interpelado terá 3 minutos para a resposta.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação está presidindo, hoje, esta Audiência Pública e no próximo dia 03 de julho a Audiência Pública será presidida pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, pelo Deputado Wilson Santos.

Convido para usar da palavra o Sr. Guilherme Müller, Secretário de Estado de Planejamento, que disporá de 15 minutos, conforme preceitua o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

O SR. GUILHERME FREDERICO DE MOURA MÜLLER - Bom dia a todos!

Quero cumprimentar o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Deputado Max Russi; minha Secretária Adjunta de Orçamento, Srª Roberta Maria Amaral, e toda a equipe de Orçamento aqui presente; a equipe da Secretaria de Fazenda aqui presente. Na verdade, foram eles que escreveram esse documento e eu tenho a satisfação de expor o trabalho que eles fizeram aqui para vocês.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI Nº 192/2018,
MENSAGEM Nº 46/2018, QUE TRATA DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS-PLDO 2019, REALIZADA NO DIA 26 DE JUNHO DE 2018, ÀS 09H.

Quero saudar o meu amigo Desembargador Guiomar que há muito tempo não via; o Presidente da Associação dos Magistrados, Sr. José Arimatéa, e saudar a todos aqui presentes.

O que vamos discutir, hoje...

Esta Audiência Pública é convocada e é uma obrigação estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal que diz que a LDO tem que passar por um processo de discussão com a sociedade.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelece, como o próprio nome diz, regras, diretrizes e normas de como todos os órgãos do Estado, não só do Poder Executivo, mas de todos os Poderes, têm que elaborar a Lei Orçamentária e, inclusive, estabelece regras para a sua execução no ano de 2019. Na verdade, hoje, estamos inaugurando o processo de elaboração da Lei Orçamentária que vai vigorar em 2019. Estamos tratando, a partir deste momento, do ano de 2019. O que vai acontecer em 2019 é, primeiramente, estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, porque a Lei, como o próprio nome diz - e eu já disse isto -, estabelece como vamos elaborar a Lei Orçamentária de 2019.

Ela tem por obrigação no documento que já foi protocolado na Assembleia Legislativa alguns itens fundamentais para começarmos a debater a elaboração da LOA de 2019, que são: as metas fiscais; as metas e prioridades da Administração Pública; as diretrizes para elaboração e execução orçamentária; as disposições relativas às despesas de pessoal e encargos sociais e benefícios aos servidores ativos e inativos.

Esse é um documento que estabelece as regras para esse tipo de informações que nós vamos precisar para elaborar a Lei Orçamentária de 2019.

Como há metas fiscais, e as metas fiscais tratam de duas variáveis que são receita e despesa, e como estamos, ainda, em junho e essa Lei de Diretrizes Orçamentárias foi protocolada no dia 30 de abril aqui, na Assembleia Legislativa, temos, então, variáveis que são importantes serem projetadas para projetarmos as receitas e as despesas. Então, nós estamos, neste momento, fazendo um exercício de estimativa, de estimativa de duas variáveis básicas para podermos elaborar a Lei Orçamentária que temos até 30 de setembro, 30 de setembro, para encaminharmos à Assembleia Legislativa e a partir de 30 de setembro discute-se o que vai ser em 2019.

Então, essas são as variáveis que consagradas pela literatura e pelo princípio científico de projeção de variáveis econômicas. Todas elas foram baseadas em informações que são utilizadas por todos no País e por nós aqui. Com isso projeta-se a receita, projeta-se a despesa. Por exemplo, dependendo do que está o IPCA, você tem uma projeção dos gastos de pessoal, por exemplo, e dependendo do nível do PIB e dependendo do tipo de variáveis como a SELIC você sabe qual será a tendência do crescimento econômico do País e com isso você consegue projetar melhor as receitas. Então, são variáveis que compõem, de fato, e que impactam essas variáveis fundamentais para colocarmos na LOA.

Então, com essas variáveis fizemos as seguintes projeções...

Agora, para me acompanharem vocês terão que ver os números.

Eu só vou falar de números, agora, Deputado, mas são números que serão utilizados para elaborar a LOA e, em princípio, utilizados para variar a LOA.

Por exemplo, total geral de receita...

E para projetarmos 2019 eu farei referência sempre ao que está acontecendo em 2018. Não temos como projetar alguma coisa se você não verificar o que está acontecendo em 2018, que carrega tudo o que aconteceu também nos anos anteriores.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI Nº 192/2018,
MENSAGEM Nº 46/2018, QUE TRATA DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS-PLDO 2019, REALIZADA NO DIA 26 DE JUNHO DE 2018, ÀS 09H.

Então, para vocês terem uma ideia, vamos pegar a primeira linha: Total Geral de Receitas. A primeira coluna do Total Geral de Receitas é o que foi a Lei Orçamentária aprovada na Assembleia Legislativa em dezembro de 2017. É o que estamos executando em 2018.

A LOA é, também, quando você elabora, uma previsão do que vai acontecer no ano de 2018. Previa-se arrecadar de receita, em 2018, 28,9 bilhões de reais. Se você deduz desses 28... E isso é importante, porque existe um dado sobre a receita do Estado que ficou muito usado, de 2017, que todo mundo deve se lembrar desse número, de 25 bilhões de reais... Já ouviram falar desse número da receita de 25 bilhões? A minha equipe sabe! Aqui na Assembleia Legislativa se debateu isso. Esses 25 bilhões de receita é uma receita contabilizada em 2017. Ela não é uma receita orçamentária, que é o estamos tratando aqui.

A receita orçamentária, que é aquela que se prevê, de fato fica disponível para o Estado programar as suas despesas, porque dentro desse total de receitas há aquelas que são renunciadas, que é a chamada Renúncia Fiscal decorrente do programa de incentivos fiscais que existe no Estado. Na verdade, colocamos como dedução, mas é uma receita renunciada, portanto, você tem que deduzir daquele total lá.

Então, tem-se, em 2018, uma previsão de 3 bilhões e meio de receita renunciada por conta dos programas de incentivo. Da mesma forma, tem-se que deduzir as receitas que não são do Estado, que são dos municípios. Temos que transferir para os municípios. São receitas transferidas para os municípios. Além disso, tem o repasse do FUNDEB para os municípios que não fica no Estado. São receitas transferidas por conta do FUNDEB. Isso significa que a Receita Total Líquida é de 20,03 bilhões de reais. Essa é a chamada Lei Orçamentária Líquida pela qual elaboramos a LOA de 2018.

Aquilo ali se precisa mostrar à sociedade contabilmente o quanto renunciamos de receita, quanto transferimos para os municípios e quanto transferimos de FUNDEB. Aí nós começamos a escrever o orçamento do Estado, o nosso, do Executivo e todos os Poderes.

O que estava previsto acontecer na LOA não vai acontecer. O que, de fato, está acontecendo na LOA é aquela coluna chamada Reestimada da LOA.

A coluna Reestimada da LOA é em função do que estamos arrecadando este ano. É o que, de fato, está acontecendo.

Então, ao invés do Total de Receita ser 28 bilhões, estamos prevendo 26 bilhões de reais por conta... De Renúncia Fiscal está previsto aquilo. Só conseguimos verificar isso no final do ano, mas a repartição aos municípios, a transferência aos municípios já vai ser maior. As deduções do FUNDEB, também, serão maiores pelo desempenho que está acontecendo. Portanto, ao invés de ser 20 bilhões, ficarão para que possamos gastar, de fato, entre nós, Estado, todo componente do Estado, 17 bilhões e 300 milhões de reais.

Além dessa Receita Total Líquida tem uma receita que é importante que todo mundo entenda para, depois, conversarmos como vamos distribuir esses dados, esses números. Dentro dessa receita total líquida tem a chamada receita intraorçamentária que não é uma receita a mais. Quando se paga o salário do servidor recolhe-se os encargos sociais daquele salário e aquilo ali vira receita do MT Prev. Portanto, você tem que evitar dupla contagem, porque é uma receita que entra, mas ela, simplesmente, trafega, anda dentro dos órgãos do Estado.

A maior parte da receita intraorçamentária vai para o MT Prev, que é uma receita arrecadada, mas que não é duplamente arrecadada. Pelas regras quando se descrever o Orçamento tem-se que incluí-la dentro da Receita Total Líquida, só que ela é uma receita que vai carimbada para o MT Prev.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI Nº 192/2018,
MENSAGEM Nº 46/2018, QUE TRATA DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS-PLDO 2019, REALIZADA NO DIA 26 DE JUNHO DE 2018, ÀS 09H.

Então, de fato, nós temos um orçamento total previsto para executar, deduzida a intraorçamentária, de 2018 no valor de 15 bilhões e 800 milhões. No ano passado foi... Este ano estão previstos 17 bilhões e 800 milhões.

O que se está prevendo na LOA de 2019, que é o motivo de conversarmos aqui... Quer dizer, eu não tinha como entrar naquela última coluna sem saber por que estamos chegando nela. Estamos chegando à função do que está acontecendo no Estado hoje e fazemos uma previsão usando aqueles primeiros parâmetros que estabelecemos. No *slide* anterior tem os parâmetros e nós projetamos.

Então, o que é está sendo projetado por esta Lei, por este Projeto de Lei, que é o projeto da LDO? Estamos projetando arrecadar 28 bilhões. Deduzindo a renúncia, a transferência aos municípios e o repasse ao FUNDEB são de 19 bilhões. Quer dizer, toda a LOA, orçamentariamente, vai ser escrita em cima desses 19 bilhões de reais.

Esses 19 bilhões de reais significam, mais ou menos, 4,5% de crescimento em relação ao ano anterior. Na próxima tabela mostraremos!

Desses 19 bilhões de reais, deduzidas as intraorçamentárias, você tem a Receita Orçamentária Total de 17 bilhões e 300 milhões de reais. Ela se divide em dois tipos de receitas: Receita Corrente e Receita de Capital. Então, aqueles 17 bilhões de 200 milhões de reais serão classificados, as receitas serão classificadas em duas: Receita Corrente e Receita de Capital.

Eu vou tratar dessas duas receitas para vocês começarem a atender melhor para, depois, conversarmos.

Estão vendo os 19 bilhões de reais na LOA de 2019? Os 19 bilhões de reais lá embaixo? Ela é composta de dois tipos de receitas: Receita Corrente e Receita de Capital.

Eu vou só mostrar a LOA de 2019 para vocês terem uma ideia de como vão se comportar as receitas.

De impostos, a Receita Corrente é 16,4 bilhões de reais. É dessa receita - por exemplo, estou vendo aqui os Poderes - que vão ser transferidos os duodécimos. É dela que vai. É composta de impostos. Estou destacando aqui a Receita Tributária do Estado de impostos: de 8 bilhões está previsto arrecadar 7 bilhões e meio este ano e tem um crescimento de 6,16% da receita em relação à LOA de 2018 e 6,89% em relação à prevista.

Eu estou comparando esses dois quadros...

(PALESTRANTE DIRIGE-SE AO *SLIDE* FORA DO MICROFONE – INAUDÍVEL.)

O SR. GUILHERME FREDERICO DE MOURA MÜLLER - Então, em relação à LOA de 2018... Quanto à LOA de 2018 estamos prevendo um crescimento de 6,9% das receitas de impostos. Isso é fundamental, porque estamos dizendo que as receitas de impostos que arrecadamos vão crescer 6,9%. Esse é um dado positivo para o Estado, porque a maioria dos Estados brasileiros não cresce isso. Não cresce isso! Vamos crescer 6,9% e as demais receitas correntes terão um decréscimo de 5,10%. Nós poderíamos abrir isso aqui. Por exemplo, o desempenho das transferências que a União faz para nós está sempre em decréscimo e a projeção que nós estamos fazendo para este ano é em função do quadro que está projetado para a economia do País e da receita prevista que o Estado vai arrecadar. Estamos prevendo uma redução de cerca de, praticamente, 200 milhões de transferência. E a intraorçamentária é aquela que trafega entre as unidades. Há as contribuições sociais, as demais receitas intra. Na verdade, você tem uma decomposição que, dependendo do interesse de vocês, podemos detalhar, mas, na verdade, o que eu estou querendo mostrar é que as receitas correntes vão ter crescimento em relação a 2018 reestimado em 4,75%, que é essa receita que dispomos, de fato, para gastar.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI Nº 192/2018,
MENSAGEM Nº 46/2018, QUE TRATA DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS-PLDO 2019, REALIZADA NO DIA 26 DE JUNHO DE 2018, ÀS 09H.

As receitas de capital, que são de uma categoria diferente, são sempre vinculadas. Ou é uma operação de crédito que você capta ou um convênio que você recebe ou, por exemplo, uma... Por exemplo, o CID que vem para cá: ele pode compor esse investimento que se faz dentro da despesa de capital.

Estamos prevendo...

Podemos entender receita e capital como um investimento que vamos fazer no Estado, o investimento previsto no Estado de 900 milhões.

Em relação à LOA...

Olhem este número aqui da situação que o Estado se apresenta neste momento!

Em relação à LOA imaginávamos que pelas operações de crédito que foram assinadas, os convênios que eram previstos ser assinados, daqueles contratos de investimentos que já estavam acontecendo no Estado, nós iríamos arrecadar 1 bilhão e 100, 1 bilhão e 99 milhões. A previsão é em função do que está acontecendo no Estado. Hoje, não vamos arrecadar mais que 146 milhões de reais. Existe uma expectativa de que a Secretaria de Infraestrutura trabalhe uma série de ações que a Secretaria está fazendo e para, de fato, começarmos a receber os contratos assinados que não estão vindo para cá, porque o País que está quebrando.

Quer dizer, temos um contrato com o Banco do Brasil na ordem de 300 milhões de reais de empréstimos e ano passado não veio nada. Este ano só está vindo isto aqui. Então, estamos prevendo arrecadar só 146, e estamos estimando, 189 e estamos estimando para 2019 que esses contratos que já estão assinados e que serão de operação de crédito de convênio vão realizar-se em 2019.

Mas esse é um número que pode frustrar, porque não temos nenhum controle sobre ele. Ele está sempre dependendo do que está acontecendo no Governo Federal, porque os recursos não são do nosso controle. São recursos para investimento. Então, essa é a realidade! Temos aqueles 19 bilhões baseados em duas receitas: corrente e capital. Para onde vai esse dinheiro?

Vocês viram aquele número de 19 bilhões? Eu vou só tentar... Tentar, não! Está na Lei, no Projeto de Lei, em função das estimativas que fazemos... Estou fazendo a seguinte pergunta: para onde vão os 19 bilhões de reais?

Então, vamos para a próxima.

Pessoal e encargos, eu estou falando do Estado aqui, de todos os Poderes, Executivo... Todos os Poderes! Daqueles 19 bilhões, 14 bilhões são para pagar pessoal. Portanto, é uma despesa rígida. Você não discute esses números. Você tem que, primeiramente, assegurar que você vai cumprir isso aí. Em outras despesas: juros e encargos da dívida, 420 milhões.

Eu vou fazer um comentário sobre o pessoal antes de passar.

Em relação ao que se prevê gastar em 2018 está tendo um crescimento de 7% com gasto de pessoal do Estado. Você tem juros e encargos, 420 milhões.

Outras despesas correntes!

Esse é um dado preocupante para todos nós!

Outras despesas correntes é o custeio do Estado. E custeio do Estado confunde muito com desperdício. O custeio é alto, porque é energia que você paga, é combustível que você... Mas o custeio da máquina é para a máquina funcionar. Aqui está o custeio da saúde, está o custeio da segurança, está o custeio do Tribunal de Justiça, porque você só faz segurança fazendo o custeio. Quer dizer, para o policial andar na rua ele tem que ter um colete, ele tem que ter combustível. Isso é custeio. E custeio em função do gasto rígido que existe você acaba tendo que diminuir o custeio para garantir despesas de caráter obrigatório. O custeio, em princípio, é essencial, mas não é obrigatório.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI Nº 192/2018, MENSAGEM Nº 46/2018, QUE TRATA DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-PLDO 2019, REALIZADA NO DIA 26 DE JUNHO DE 2018, ÀS 09H.

Você pode diminuir o programa de atendimento à população de uma coisa que você está fazendo, mas o gasto com pessoal, encargos, juros da dívida, amortização da dívida, você não tem como deixar de cumprir.

Então, para poder compensar a rigidez desse orçamento aqui, que é obrigatório, acaba-se indo em cima do custeio da máquina. Quer dizer, na verdade, é um pouco o drama que o Estado vive. Isso dificulta uma prestação de serviço mais eficiente para o Estado.

Bom, esse é o quadro!

O quadro demonstra que você tem...

E aí estão todos os tipos de receitas que darão cobertura a essas despesas. Quando eu falo de investimento está relacionado àquela operação de crédito lá. *O.K?!*

Vamos para frente.

Eu falei tudo isso para estabelecer... Eu poderia chegar de...

A LDO, de fato, trata como principal documento essa previsão das chamadas metas fiscais. A Lei de Responsabilidade Fiscal tem essa setinha aqui, primeira do lado esquerdo de vocês. A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece, no seu artigo 4º, que o orçamento tem que ser equilibrado, ou seja, você só pode escrever um orçamento em que receita é igual à despesa. Então, se vocês gravaram aquele número, a receita total é de 19 bilhões, não pode ser menor do que as despesas, ou seja, as despesas não podem ser maiores que as receitas. Esse é o grande drama da gestão, porque existe sempre uma escassez de recursos em qualquer momento em que você não pode gastar mais do que você arrecada.

Então, a receita total prevista é de 19 bilhões. Vocês já viram que eu agora não estou mais tratando da receita total. Estou tratando da receita total líquida orçamentária que nós vamos ter que escrever, porque renúncia de receita, transferência aos municípios, FUNDEB, não vai ser escrito. O que é será!

Renunciou, renunciou, acabou! Quer dizer, a receita total é de 19 bilhões, as receitas primárias são 18 bilhões e 50 milhões. Farei um comentário: essas receitas primárias são aquelas receitas correntes. E entra na receita primária operação de crédito? Não, não entra operação de crédito na receita primária! Então, você tira, na verdade, essa receita primária. É, praticamente, a receita corrente menos algum tipo de transferência que se faz. A despesa total é 19 bilhões, ou seja, receita total igual à despesa total. Você está escrevendo a receita sendo igual à despesa.

Aqui você tem a chamada despesa primária. Se você calcular receita primária menos despesa primária dá o resultado primário, ou seja, aquilo que você economiza do gasto corrente do Estado. A despesa primária tem um limite estabelecido pela PEC, e nós o estamos respeitando. As chamadas despesas primárias têm um limite estabelecido pela PEC do Gasto. Então, a despesa primária é 18 bilhões. Você economiza 33 milhões. Temos uma dívida consolidada de 07 bilhões e 500 milhões; a dívida consolidada líquida, 6,2 bilhões. Isso é o estoque da dívida.

Se vocês perceberem bem, o estoque da dívida tem um peso relativamente pequeno no Estado. É muito pouco um Estado como Mato Grosso dever 06 bilhões de dívida da receita corrente. Se você pegar 06 bilhões de 19 bilhões, você gasta cerca de 7%. É a mesma coisa de, na sua vida particular, fazer um financiamento de um carro e pagar 7 % do seu salário para comprar um carro. Quer dizer, ela é de fato pequena, mas só que, com a estreiteza da nossa rigidez orçamentária, essa dívida passa a ter um peso muito grande, porque sobra muito pouco para pagar dívida. Quando sobra muito pouco para pagar dívidas, você está numa situação de extrema restrição, ok!

Vamos para frente.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI Nº 192/2018, MENSAGEM Nº 46/2018, QUE TRATA DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-PLDO 2019, REALIZADA NO DIA 26 DE JUNHO DE 2018, ÀS 09H.

Bom, aqui é só para ilustrar o que eu acabei de falar aqui. De tudo que arrecadarmos, 74% são para pagar pessoal – dá para ver ali. Aqui a ODC, investimento, 5%. Do total da despesa, participação das despesas do Estado, pega tudo que vai gastar, 74% são para pagar pessoal; 15% para fazer custeio; 5% para investimento, aqui está investimento, inclusive, de outros Poderes. Estou falando de Estado.

Amortização 3%, que compõe a dívida; juros da dívida, 2%, quer dizer, amortização e juros, que é serviço da dívida, dão 5% do total que gastamos. É muito pouco! Não podia ser problema a dívida no Estado de Mato Grosso, não podia! Mas é problema hoje, porque 5% começam a pesar de tal forma que você não consegue cumprir, você faz um esforço tremendo para cumprir esses 5%. Reserva de contingência, 1%; inversões: é uma coisa que você usa da aplicação financeira que sobra. É isso. Quer dizer, você tem... Quem for escrever a LOA de 2019 tem que olhar para esse número aqui, daquilo que você vai gastar, 74% você tem que gastar com o pessoal, você tem que gastar 15% com custeio.

Próximo.

Tudo que estou falando aqui é para dizer o seguinte: esse orçamento, e é um orçamento que é repetitivo, que vem de vários anos, desde os Governos anteriores, é extremamente rígido. Você tem pouquíssimo poder de manobra.

Eu vou fazer uma geral aqui deduzindo... Abrindo mais aquele outro gráfico para esse tipo aqui... Só pessoal e encargos do Executivo, em relação à despesa total do Estado, significam 53%. O segundo item é custeio e investimento, vinculações saúde e educação, dão 8,1% de toda despesa feita. E quando eu falo pessoal... A vinculação com a saúde obrigatória constitucionalmente é 15%, mas ali são 8% de custeio e investimento, porque o restante dos 15% é gasto com pessoal. Não é isso? Quer dizer, você gasta com pessoal, só sobram 8,1% na educação e na saúde de custeio e investimento.

Aí, você tem despesas discricionárias não contingenciáveis, essas são receitas que você não consegue contingenciar pela sua obrigatoriedade, tipo transferência do SUS. Quer dizer, quando você recebe uma transferência do SUS, você não pode pegar a transferência do SUS e pagar o FUNDEB, porque ela é carimbada. Então, você tem uma parte das despesas que são totalmente rígidas, porque você não pode utilizar em outro lugar a não ser nesse lugar.

Aqui, você tem as discricionárias contingenciáveis, que são a vinculação para educação, a vinculação para a saúde, a vinculação para a cultura, a vinculação para UNEMAT. Você tem um monte de receitas que entram e você não tem poder de modificá-las por causa do direcionamento que ela tem legal, uns constitucionais e outros legais.

Quer dizer, basicamente constitucionais são em educação e em saúde. A UNEMAT é constitucional também, você tem que obrigatoriamente cumprir. Então, você vai tendo um orçamento imenso, mas tem dono o orçamento. Você ter dono do orçamento significa que o orçamento é rígido, você tem pouquíssima manobra. Na verdade, você não tem recurso discricionário no Estado.

Você fica com pouco poder de distribuir o seu recurso, porque as leis que foram aprovadas, as leis em vigor, tanto constitucionais como as aprovadas pela Assembleia Legislativa, às vezes por iniciativa do Executivo, às vezes por iniciativa da própria Assembleia Legislativa ou às vezes de iniciativa da sociedade, que exige que seja feita assim, quer dizer...

Eu vou dar um exemplo recente, eu sofro uma pressão, na nossa Secretaria, de encaminhar uma lei para vincular receita para o turismo. É só para agravar a situação aqui... Porque vai tirar um pouco da receita que tinha que programar... Porque a prioridade fica estabelecida em lei

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI Nº 192/2018, MENSAGEM Nº 46/2018, QUE TRATA DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-PLDO 2019, REALIZADA NO DIA 26 DE JUNHO DE 2018, ÀS 09H.

e, às vezes, a prioridade não é necessariamente o que está na lei. A prioridade nesse momento, por exemplo, é a saúde no Estado de Mato Grosso. E você não tem como pegar dessas receitas que estão contingenciadas, porque elas têm dono, você vai cometer ilegalidade.

Então, o orçamento é... Eu disse recentemente ao Governador que ele não tem poder sobre o orçamento, porque o orçamento foi escrito anteriormente. Quer dizer, ele está escrito antes. “Mas eu preciso fazer isso”, você vai tirar recurso de onde? Porque todos os recursos estão praticamente vinculados ou legalmente definidos.

Aqui, temos o duodécimo de receitas, que é de 15,4%, essa é a distribuição. Quer dizer, 15,4% são receitas ou do duodécimo ou receitas próprias dos Poderes. O serviço da dívida é de 7,6%, é muito pequeno o serviço da dívida no Estado. E há PASEP, de toda a receita que se arrecada, é 1% da receita tem que mandar e, se não mandar para o PASEP, fica sem receber dinheiro do SUS, porque descumpriu o PASEP, que vai para a União. E há as emendas impositivas, que são despesas vinculadas às receitas, as chamadas emendas impositivas feitas, as emendas dos Deputados dão 0,7%, dando mais ou menos 140 milhões de reais.

Próximo, acho que estou acabando.

Tribunal de Justiça, eu não ia nem passar, mas como há os outros Poderes, esse Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias deste ano está prevendo de duodécimo para os Poderes o mesmo duodécimo de 2018. Na proposta, há um congelamento das receitas a serem transferidas de duodécimos para os Poderes da mesma ordem, então o orçamento de cada um dos Poderes... O duodécimo do Tribunal de Justiça é 1 bilhão e 17 milhões, mas o Tribunal de Justiça tem cerca de 450 a 500 milhões de receita própria. Quer dizer, então, que o orçamento do Tribunal de Justiça é 1 bilhão e 17 milhões, mais as receitas próprias. Assembleia Legislativa, com 506 milhões; Tribunal de Contas, 357 - só de duodécimos; Ministério Público, 410; Defensoria Pública, 126 milhões.

A proposta desse Projeto de Lei é fazer com que o orçamento de 2019 dos Poderes seja igual ao orçamento previsto para 2018.

A próxima, só para fazer uma comparação com os Poderes aqui.

Eu coloquei 2014, não para fazer nenhuma referência histórica, mas era uma realidade que existia no Estado de Mato Grosso. Na elaboração da LOA, você sempre escreveu a LOA, você não, o Estado... O Governo anterior tinha como política escrever uma LOA subestimada. Não tem aqueles 19 bilhões que nós vamos trabalhar? Anteriormente, não se escrevia 19 bilhões. Vamos dizer assim, se o Governo anterior tivesse aqui, ele sabia que ia arrecadar 19 bilhões, porque a equipe técnica sabe quanto vai arrecadar, “mas, não, não vamos escrever 19 bilhões, vamos escrever 15 bilhões”, aí ficava, ao longo do exercício, fazendo excesso de arrecadação para ser distribuído. Isso é péssimo.

Em termos técnicos, em termos de uma boa gestão orçamentária, isso é um atraso. Então, a opção deste Governo não é escrever assim, você pode até fazer previsão e errar a previsão, mas sempre a previsão é errada minimamente, quer dizer, hoje, se você pegar aquela previsão de impostos a serem arrecadados, você não erra, você praticamente acerta na mosca aquelas previsões.

Então, o que aconteceu em 2014, por exemplo? No orçamento inicial de 2014, é como se, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nós tivéssemos previsto transferir de duodécimo para os Poderes 1 bilhão e 570 milhões, 1 bilhão e meio, mas no final, o orçamento terminava com 1 bilhão e 800. Como era subestimado o orçamento, as receitas eram subestimadas, a receita ia crescendo e ia transferindo mais para os Poderes.

Então, acabava com 1 bilhão e 800, ou seja, o orçamento passava a ser um instrumento de manobra política, o que é péssimo para a gestão orçamentária e financeira do Estado.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI Nº 192/2018, MENSAGEM Nº 46/2018, QUE TRATA DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-PLDO 2019, REALIZADA NO DIA 26 DE JUNHO DE 2018, ÀS 09H.

É péssimo transformar uma peça tão importante dessas para fazer política pública num poder de manobra. Era isso o que de fato acontecia.

Já em 2015, o orçamento foi escrito em 2014 e aí já fizeram diferente, “vamos fazer a regra correta”. Fizeram uma previsão de 1 bilhão e 87, orçado inicialmente, e terminaram com esse valor.

Em 2016, o orçamento pulou de 1 bilhão e 800 para 2 bilhões e 300. Houve uma decisão política do Governo junto com os Poderes de vincular a uma determinada receita, as receitas correntes líquidas. E como havia uma previsão de receita corrente líquida estimada, ela passou de 1 bilhão e 800 milhões para 2 bilhões e 300 milhões. Já no ano de 2016, começou a atrasar a distribuição de duodécimo, as transferências de duodécimo, porque ficou cada vez mais difícil, mais restrita a sua execução.

Então, orçado inicialmente em 2 bilhões e 300 milhões, foram distribuídos 2 bilhões e 240 milhões.

Em 2017, pulou para 2 bilhões e 350 milhões. Foram executados 2 bilhões e 300 milhões. Foi acumulando dívida com os Poderes.

Em 2018, foram 2 bilhões e 420 milhões. Na verdade, eu quis mostrar esse histórico apenas para demonstrar aqui, visualmente dizendo, que 2018 está sendo igual a 2019.

Ali tem uma memoriazinha, mostrando que o duodécimo sempre cresce acima da receita corrente líquida e sempre acima da inflação nesse período analisado. E a PEC dos Gastos estabeleceu que os duodécimos só podem ser reajustados no limite máximo da inflação, foi o que aconteceu em 2018. Nós aumentamos o orçamento dos Poderes para 2,42, baseados na inflação do período que foi 3%, 2,95%. Nesse caso, abaixo do crescimento da receita corrente líquida de 4,96, que é o espírito da PEC.

A PEC é limitar o gasto corrente, as despesas correntes primárias correntes, fazendo com que essa receita primária cresça mais do que a despesa, de forma que comecemos a pagar, inclusive, as dívidas que temos com os Poderes e as dívidas... diminuindo os restos a pagar do Estado. Quer dizer, essa é basicamente a filosofia da PEC.

Aqui, neste momento, estabelecemos as metas prioritárias para elaboração do orçamento de 2019. Quer dizer, dentro das metas prioritárias, tem na assistência social, o Pró-Família - para 2019, isso aqui -, porque essa é a prioridade de 2018; na saúde: a assistência farmacêutica, aqui é um destaque apenas do item da saúde, porque a saúde tem receita vinculada e se programa o gasto lá; na segurança: prevenção e repressão em áreas críticas; na educação: gestão pedagógica da educação básica, essas aqui são as prioridades das prioridades; nas cidades: finalização das obras de mobilidade e infraestrutura urbana, Copa 2014, é triste falar isso, mas é uma realidade, tem que colocar, tem que ser prioridade mesmo; na infraestrutura logística: pavimentação de rodovia; no Intemat: regularização fundiária; nos assuntos estratégicos: o programa Caravana da Transformação.

E pela primeira vez, no anexo de metas e prioridades, nós quisemos explicitar que o pagamento de servidores ativos e inativos é prioridade, porque fica sempre aquela dúvida, “vai pagar, não vai pagar? É prioridade, não é prioridade?” É prioridade, está estabelecido e vai se transformar em lei, vai se transformar em lei; e amortização, em caso de dívida pública, claro. Esses dois itens são itens fundamentais no uso daquele recurso disponível. Você tem a dívida e tem que pagar os servidores, então, tem que entrar como meta. Você não pode atrasar o pagamento da dívida, porque você fica sem recursos para receber de todas as outras unidades, e não pode deixar de pagar os servidores.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI Nº 192/2018,
MENSAGEM Nº 46/2018, QUE TRATA DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS-PLDO 2019, REALIZADA NO DIA 26 DE JUNHO DE 2018, ÀS 09H.

Bom, era isso, agradeço a atenção e estou à disposição de todos.

Obrigado!

O SR. PRESIDENTE (MAX RUSSI) - Obrigado, Secretário Guilherme Müller, pela bela explanação.

Quero, em tempo, cumprimentar o Luiz Ormond, que é Chefe da Unidade de Pesquisa Econômica e Análise da Receita da SEFAZ/MT; e também me desculpar com o Desembargador Guiomar Teodoro Borges pelo cumprimento, porque nós não fizemos a referência correta no início.

Fiquei feliz de ver como prioridade o Pró-Família, Guilherme, porque diferente dos outros Estados do País, Mato Grosso conseguiu no ano diminuir a extrema pobreza, um percentual pequeno ainda, mas, no Centro-Oeste, no Brasil, infelizmente, a extrema pobreza acabou aumentando no último ano.

Convido a nossa amiga, a Roberta, para fazer uma saudação a todos.

A SR^a ROBERTA MARIA AMARAL DE CASTRO PINTO PENNA - Bom dia a todos, cumprimento primeiro o Deputado Max Russi, que está presidindo esta Audiência Pública; o Secretário de Planejamento Guilherme Müller; nossos colegas da SEPLAN, quero agradecer a presença de todos, os que ajudam a elaborar essas peças orçamentárias, LDO e LOA, a equipe está sempre presente; Superintendentes Ricardo e Gisele e demais membros da equipe; SEFAZ presente conosco nos dando apoio.

Eu quero até repetir o que o Secretário Guilherme já falou pela importância dessas informações, para ressaltá-las bem, para ficarem bem claras na nossa mente e lembrarmos algumas coisas que ele falou como a rigidez do nosso Orçamento.

Tem um *slide* que falou que 94% das nossas - 94 e alguma coisa eu não me lembro de cabeça - despesas são rígidas. Isso é muito importante que todos tenham em mente! Então, 94% das nossas despesas não temos discricionariedade, não podemos deixar de executar. É pessoal, dívida, Poderes, PASEP... O que nos sobra é pouco. O Secretário falou isso e eu repito: o que nos sobra para investirmos, para melhorarmos o custeio da máquina...

E quando falamos custeio, às vezes, nos enganamos, confundimos achando: ah, a máquina é pesada, o custeio da máquina! O custeio da máquina nós estamos pagando. Como o próprio Secretário falou, é o colete do policial; é o que vai para as escolas; os repasses que vão para as escolas para pagar despesas como: material de limpeza, materiais pedagógicos das escolas. Então, é o que faz o funcionamento da máquina mesmo. Então, não é que você pode restringir. Pelo contrário! Nós estamos restringindo e precarizando o serviço público, nesse caso. Nós temos que aumentar o custeio para darmos o melhor serviço, para prestarmos o melhor serviço público.

Outro comentário que eu faço é quanto às leis que temos que seguir, que desde este ano estamos seguindo, como a Emenda Constitucional nº 81, que gerou algumas regras que nós temos que seguir, que é o limite ao teto de gasto; e a Emenda Constitucional, a Lei Complementar nº 156, desculpe-me, do Governo Federal, que nos ajudou a passar por 2018 com um pouquinho de folga e melhorou o pagamento da nossa dívida, alongou a nossa dívida. Então, além da nossa discricionariedade ser pouca nós temos algumas regras, leis que nos fazem cumprir certos tetos, certos limites e aumentam ainda mais a nossa obrigatoriedade de seguir algumas despesas.

Isso faz com que a dificuldade seja muito maior de escrevermos o nosso Orçamento. O Secretário Guilherme Müller com a equipe têm se esforçado ao máximo para melhorar essa distribuição para que as secretarias tenham um pouquinho de orçamento para poderem executar o que é prioridade. Quando ele fala de prioridade das prioridades é que não vamos

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI Nº 192/2018, MENSAGEM Nº 46/2018, QUE TRATA DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-PLDO 2019, REALIZADA NO DIA 26 DE JUNHO DE 2018, ÀS 09H.

conseguir deixar as secretarias fazerem tudo o que seria necessário. Então, buscamos o que seria imprescindível, o que seria melhor para oferecermos à população.

Então, só para agradecer, mais uma vez, a presença de todos e fazer esses comentários para ficar bem clara a dificuldade nossa de escrevermos essas peças orçamentárias.

Obrigada!

O SR. PRESIDENTE (MAX RUSSI) - Obrigado, Secretária Adjunta de Orçamento da SEPLAN, Sr^a Roberta, uma profissional do mais alto gabarito que orgulha o Estado de Mato Grosso.

Quero, também, para iniciar os debates com os integrantes da plateia, convidar o Dr. José Arimatéa, Presidente da Associação dos Magistrados, para usar da palavra.

O SR. JOSÉ ARIMATEA – Bom dia, Deputado Max Russi; bom dia, Secretário; bom dia, Secretária Adjunta da SEPLAB; senhores e senhoras.

Eu fiquei com uma dúvida com relação à explanação do Secretário no que diz respeito ao Orçamento de 2019, à LDO de 2019, porque ele falou em congelamento, inclusive, no quadro de folha 06... Esse aí: 2.42 repete-se, em 2019, 2.42. Folha 06!

A indagação é: onde fica a PEC 81/17, que prevê o valor do ano em curso e mais a inflação? No caso, a própria projeção que nos foi passada prevê um IPCA de 4,25%, agora, em 2018. Não deveria ser 2018 mais 4,25% para se cumprir a lei, para se cumprir a PEC 81? Por que o congelamento? Qual a justificativa? Seria, talvez, a origem de tanta vinculação dentro do Orçamento, do engessamento do Orçamento, com o qual eu concordo? Isso existe em todas as esferas da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, esse excesso de engessamento, de vinculação de verbas, em razão de que, infelizmente, nós, no Brasil, não temos a tradição de cumprir a lei. E o administrador público não é diferente! Como ele não cumpre a lei, os segmentos da sociedade que precisam daquela verba, que precisam desenvolver aquela determinada área pública, seja a área da educação, da saúde, do turismo mesmo como o senhor falou, se sentem obrigados a pressionar para que haja uma vinculação para que o administrador público não possa mexer, porque se ele tiver a oportunidade de descumprir ele descumpra. Infelizmente, essa é a realidade! E me preocupa o descumprimento da PEC 81/2017, que, inclusive, foi proposta de autoria do próprio governo em curso.

É isso!

O SR. GUILHERME FREDERICO DE MOURA MÜLLER – É muito simples entender!

Na verdade, a correção das despesas não é individualizada...(PROBLEMA TÉCNICO)...

O que a PEC previu... Ela limitou as chamadas despesas primárias que estão naquela tabela: despesas primárias correntes. Despesas primárias correntes... O duodécimo está como despesa primária corrente, pessoal, custeio. Então, o total das despesas primárias que não podem furar o teto. E o teto foi estabelecido... A inflação do ano anterior é o limite do gasto. Quer dizer, se a inflação do ano de 2018 girou em torno de 3,5%, 4,5%... Não é de 2019! A previsão... É porque você falou de inflação de 4,5%.

Não foi o que o senhor falou? Mas essa é o que...

(O SR. JOSÉ ARIMATEA NEVES COSTA DIALOGA COM O SR. GUILHERME FREDERICO DE MOURA MÜLLER FORA DO MICROFONE – INAUDÍVEL.)

O SR. GUILHERME FREDERICO DE MOURA MÜLLER – De 4,25, em 2019, mas escrevemos com a previsão do ano anterior.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI Nº 192/2018, MENSAGEM Nº 46/2018, QUE TRATA DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-PLDO 2019, REALIZADA NO DIA 26 DE JUNHO DE 2018, ÀS 09H.

(O SR. JOSÉ ARIMATEA NEVES COSTA VOLTA A DIALOGAR COM O SR. GUILHERME FREDERICO DE MOURA MÜLLER FORA DO MICROFONE – INAUDÍVEL.)

O SR. GUILHERME FREDERICO DE MOURA MÜLLER – De 2018?

Em 2018, 3,73%! Você, então, teria, em princípio... Mas não é exatamente, porque a regra é de junho a julho. Quer dizer, estamos escrevendo a Lei Orçamentária, agora, então, vamos pegar os 12 meses anteriores. Então, a previsão dos 12 meses anteriores está girando em torno de 3,3%, que seja 3,75%.

Então, não podemos gastar mais que essa inflação, mas é o gasto total. Se você verificar... É como o senhor falou: tem despesas vinculadas e tem despesas rígidas legais. Por exemplo, o gasto de pessoal... A previsão de gastar com pessoal - não sei se o senhor viu - é muito acima desses 3,75%. E eu falo de todos! Não estou falando somente do Executivo, não. Estou falando de todo os *status*, do Estado, dos Poderes.

Passe um quadro de despesa que está mais para frente um pouquinho.

O pessoal cresce 6,90%; as despesas com custeio que são fundamentais estão tendo um decréscimo de 7,33%.

Essas despesas previstas acontecendo não podem ultrapassar o que a Lei da PEC do Gasto estabeleceu. Não é que estamos ferindo a PEC do Gasto e não dando crescimento inflacionário para os Poderes. Não é isso. A regra não é essa. Nós não estabelecemos limites para os Poderes. Nós estabelecemos na PEC do Gasto limite do gasto primário, que é a inflação do ano anterior.

Então, se a inflação foi 3%, as despesas totais primárias não podem ultrapassar 3%. Só que na hora que você vai distribuir a receita, você tem que gastar com os chamados gastos rígidos obrigatórios. Qual é o principal? Pessoal, a dívida. Você não discute a dívida. Você limitou o gasto primário, vai ter que pagar com a dívida! Você não tem como fazer.

O que acontece, então, quando você estabelece um limite de gasto primário? Fazendo com que o gasto primário cresça menos do que a previsão da receita. Essa é a lógica da PEC do Gasto, porque a lógica anterior dos últimos dez anos no Estado de Mato Grosso era que o gasto primário corrente, as chamadas despesas correntes, cresceu 50% a mais do que as receitas. Essa é a situação do Estado!

Quer dizer, fala-se muito em corrupção em Mato Grosso, mas, na verdade, além da corrupção que existiu no Governo anterior, existiu um grave crime de responsabilidade fiscal que se perdura e vai perdurar por uma década. Quer dizer, você estabelece... Vamos dizer o seguinte, eu não sei exatamente o número, tenho até pavor de ficar olhando esses números, mas parece que sangraram das contas dos Estados do Governo anterior, cerca de 1 bilhão de reais. Só que as decisões tomadas de gestão do Governo anterior causaram um dano muito maior por ano maior do que esse, todos os anos, nos próximos anos. Quer dizer, isso chega a inviabilizar a situação do Estado.

Quero deixar claro o seguinte: pelo contrário, nós estamos cumprindo a PEC. Você pode voltar a dar uma analisada na Emenda Constitucional 81 que não vai verificar limite estabelecido para cada uma das unidades. As despesas primárias que não podem ultrapassar os limites constitucionais estabelecido na PEC, que é a inflação do ano anterior. Então, você tem que fazer um ajuste. Se você tem que dar 6,9% de gasto de pessoal... Quer dizer, os Poderes acabaram de aumentar a RGA, uma série de decisões tomada no Tribunal de Justiça. Tem que cumprir! Mas quando você toma essa decisão, sabe o tem que fazer? Diminuir o custeio. Porque você não vai receber mais, a receita está limitada, se você aumenta o gasto rígido que é de pessoal, se você não

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI Nº 192/2018, MENSAGEM Nº 46/2018, QUE TRATA DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-PLDO 2019, REALIZADA NO DIA 26 DE JUNHO DE 2018, ÀS 09H.

tem dinheiro, o que você faz? Você diminui o seu gasto corrente. Você diminui o seu custeio. Você diminui o seu investimento.

Esse é o grande problema do Estado. Você aumenta 6,9%, mas quem vai compensar isso aí? Você tem que compensar reduzindo o custeio da máquina. Essa, na verdade, é a realidade. Esse limitante que vai levar, pelas previsões da própria PEC, cinco anos para o Estado sair da crise. Não é crise, você vai ter que administrar de uma forma diferente o Estado. Se for administrar do que jeito que era antes, tudo bem! Pode aumentar, mas alguém vai pagar a conta. E quem paga, continua pagando a conta é o custeio da máquina.

Então, quando se toma uma decisão de pagar mais com as chamadas despesas rígidas, não estou falando só de pessoal aqui, não, estou falando de despesas rígidas... Despesas rígidas são rígidas porque são legalmente obrigadas a se gastar. Então, se você tem um limitante do teto, como se cumpre isso? Você diminui o custeio da máquina.

Por isso que foi congelada a proposta encaminhada e foi previamente conversada com os Poderes para ser discutida aqui de que o duodécimo dos Poderes ficaria igual. Quer dizer, congelada no seguinte sentido: é igual a do ano anterior e não vai ser corrigido pela inflação. Essa é a proposta.

O SR. PRESIDENTE (MAX RUSSI) – Obrigado, Secretário Guilherme!

De forma simplista para poder garantir os aumentos aos servidores está se mantendo os valores dos Poderes. Os Poderes dando uma contribuição...

O SR. GUILHERME FREDERICO DE MOURA MÜLLER - Mais do que servidor, os gastos rígidos. Ele fez uma observação importante. Por causa das vinculações você tem rigidez pelo lado das vinculações. Você conhece isso e é verdadeiro. Além dos gastos rígidos legalmente constituídos você tem as vinculações que são legalmente constituídas. Quer dizer, não é porque aumentou o recurso do FETHAB que você vai pegar o dinheiro do FETHAB e pagar pessoal. Não tem jeito.

O SR. PRESIDENTE (MAX RUSSI) – Quero cumprimentar e agradecer a presença do Vereador Júnior, de General Carneiro, e do Vereador Pitoco, de Nova Brasilândia.

Obrigado pela presença dos nobres Vereadores!

Convido o Sr. Luiz Octávio Oliveira Sabóia Ribeiro, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça, para o seu questionamento.

O SR. LUIZ OCTÁVIO OLIVEIRA SABÓIA RIBEIRO – Bom dia a todos!

Bom dia, Deputado Max Russi; Secretário Guilherme; autoridades; Desembargador Guiomar, a quem faço referência!

Secretário, na verdade, eu tinha uma dúvida, mas tenho algumas dúvidas após a fala do senhor.

A primeira é o seguinte, estamos prevendo da LDO desse ano de 2019 para a LOA de 2018 um decréscimo na Receita Total cerca de 4,5%, de 20 bilhões para 19 bilhões. 4,5%, estou chutando mais ou menos... Se quiser o *slide*, é o primeiro *slide*, se não me engano, que o Secretário apontou.

Isso me faz refletir a necessidade, de fato, de um esforço, a necessidade de um esforço à medida que vai haver uma redução na nossa Receita Total.

Chama-me atenção que esse esforço parece que não está sendo levado tão a sério quando falamos de incentivos fiscais.

Na realidade, se construirmos uma linha do tempo de 2014 até 2018, nós vamos verificar que incentivo fiscal no Estado de Mato Grosso saiu de mais ou menos 1 bilhão e 200 e

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI Nº 192/2018, MENSAGEM Nº 46/2018, QUE TRATA DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-PLDO 2019, REALIZADA NO DIA 26 DE JUNHO DE 2018, ÀS 09H.

estamos prevendo para 3 bilhões e 800 milhões, sendo que de 2018 a 2019 temos um incremento na nossa renúncia em aproximadamente 10%. Então, chama-me a atenção o descompasso de eu prever uma frustração, uma redução da minha receita em 4,5 e mesmo assim eu incrementar uma renúncia fiscal em 10% de um ano para o outro.

A meu ver, a renúncia fiscal deveria ser reduzida em pelo menos 10% para que pudéssemos equilibrar receita e renúncia. E aí eu não entendo por que estamos fazendo o incremento em quase 10% nessa renúncia fiscal.

O segundo aspecto é que foi mencionado o cumprimento da PEC 81. Eu tenho algumas ressalvas com relação à PEC 81 e outras ressalvas com relação à arguição de cumprimento.

O Executivo não deve aos Poderes apenas 2016, deve 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018. Quando a PEC foi feita em 2017, em novembro, foi estabelecido que o TAC, assinado em 2016, seria cumprido. E o TAC de 2016 prevê o pagamento de 20%, se não me engano, daquilo que foi devido em 2014, 2015 e 2016, que não vem sendo cumprido - primeiro aspecto.

Segundo aspecto, naquilo que o Dr. Arimatéa colocou, que é estabelecido no art. 51 da PEC, estou fazendo a leitura dela para evitar má compressão.

“Fica estabelecido para cada exercício limite individualizado para despesas correntes.”

É elencado, sim! As unidades são elencadas: o Poder Judiciário, Poder Executivo, Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas e tudo mais.

O inciso II, do § 1º desse mesmo dispositivo possui a seguinte redação: “Para os exercícios posteriores...”... Porque para o exercício de 2018 a PEC previu um incremento de 7,5% com relação ao Orçamento de 2016. E para os exercícios posteriores, em 2019, a redação é esta: “Para os exercícios posteriores o valor do orçamento do ano, imediatamente, anterior corrigido pela variação do índice nacional de preços ao consumidor...”.

Vejam o que está estabelecido: que a despesa pode crescer de acordo com o limite IPCA. É óbvio que tenho que fazer um incremento no meu orçamento.

Outro dispositivo que me chama atenção com relação à PEC é que a PEC prevê que no último ano do regime de recuperação - e ele se iniciou em 2018 e o último ano seria 2022 - a diferença entre a despesa corrente... Desculpe! A diferença entre a despesa primária e a receita primária teria que redundar em cerca de 80%. Isso que é estabelecido na PEC no último ano. Isso me dá um norte do que eu tenho que, ano a ano, ampliar essa diferença, sob pena de chegar em 2022 e o Executivo apresentar uma nova PEC dizendo que não conseguiu fazer essa redução, que essa redução não é possível!

Se isso fosse a nossa realidade atual, 80% de diferença da minha despesa primária teria que girar, hoje, em 14,4 milhões, porque a minha despesa primária está sendo prevista em 18,05 milhões.

A redução, ao que me consta, da despesa primária é muito tímida para 2019. Não tenho uma redução, não tenho uma diferença nem de 5% do que nós estamos prevendo de despesa e de receita primária.

Como chegaremos em 2022 com uma diferença de 80%? Que construção é essa que a SEPLAN está fazendo para que eu possa chegar, em 2018, cumprindo a PEC, sem que o Executivo me exija uma nova PEC, um novo esforço, uma nova dificuldade em termos orçamentários?

Desculpe-me se eu me prolonguei!

Obrigado!

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI Nº 192/2018,
MENSAGEM Nº 46/2018, QUE TRATA DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS-PLDO 2019, REALIZADA NO DIA 26 DE JUNHO DE 2018, ÀS 09H.

O SR. GUILHERME FREDERICO DE MOURA MÜLLER – Foi importantíssima a sua colocação, porque tenho mais uma oportunidade de explicar a PEC, Dr. Luiz, porque ela é, de fato, de pronto atendimento, não acho que é difícil, mas de pronto atendimento.

Vou começar pela última.

Na verdade, nós estamos projetando, em cinco anos, que vamos atingir esses 80%, porque nós limitamos os gastos à inflação do ano anterior. Mas, nós temos uma expectativa de que as receitas cresçam como sempre cresceram historicamente no Estado.

Vou dar uma aritmética muito simples do porquê nós projetamos dessa maneira. Se a inflação girar em torno de 3%, 4%, e a receita variar como sempre variou em torno de 10%, essa diferença vai levar a essa boa gestão fiscal, fazendo com que as despesas sejam limitadas e a receita cresça mais. Aí você chega aos 80%. Se você só olhar... nós não estamos querendo reduzir as despesas para 14, não, porque aí você para o Estado. As despesas terão que continuar crescendo pela inflação, só que a receita vai crescer mais do que a inflação.

Quer dizer, é muito simples, é uma questão aritmética. Aliás, nós estamos fazendo uma PEC para aumentar as despesas primárias no tempo, porque senão não vai funcionar o Estado. Com 14 bilhões você só vai pagar a folha do Estado, todo mundo recebe salário e não precisa vir para cá, você não terá ninguém te apoiando para poder trabalhar. Pelo contrário, a PEC é exatamente para sair desse gargalo, desse impedimento de fazer política pública, porque sempre as despesas, Dr. Luiz, cresceram mais do que as receitas. Eu posso trazer aqui, eu posso ir lá, se você quiser pode chamar e eu vou lá explicar a história do porquê nós chegamos nesse nível aqui. É impossível você administrar um Estado gastando sempre mais do que o crescimento da receita. Então, a origem da PEC é essa.

Você tem razão também quando coloca a questão da renúncia fiscal, mas só que tem que fazer uma colocação correta que é o que nós fizemos no orçamento do ano passado. Sempre foi colocado que a renúncia fiscal girava em torno de 1 bilhão e 700 milhões, como você falou, mas era uma grande mentira. Era uma grande mentira! Pelo contrário! Nos últimos dois anos, nós cortamos cerca de 450 beneficiários da renúncia fiscal por conta da má gestão que existia.

E quando eu falo da má gestão, não estou falando de pessoal, não... Quer dizer, eu estou falando da forma como era administrado. Então, o Governo Pedro Taques decidiu explicitar isso, inclusive esse aumento de 300 milhões de reais, porque cada dia descobre-se mais coisa. Era tudo para debaixo do pano, quer dizer, nunca foi 1 bilhão e 700 milhões, nunca!

Nós estamos colocando, desnudando, claramente, o que é o Estado. A renúncia, na verdade é um dado contábil, porque na renúncia nós falamos que é recurso-renúncia-receita renunciado, mas ela é um gasto tributário. Contabilmente você registra como um gasto tributário. Quando renuncia a uma receita, como se estivesse pagando para o cara arrecadar, para o cara não arrecadar, inclusive, contabilmente tem esse conceito de gasto tributário que é um exagero. É um exagero!

Toda a filosofia do atual governo Pedro Taques é fazer incentivo para áreas programáticas que têm impacto no desenvolvimento do Estado, mas não dá incentivo para um boteco de esquina, que não tem absolutamente nada fora de um contexto econômico.

Eu sabia que teria uma pergunta como essa. Por quê, aumentou? Não. Nós descobrimos que tinham mais coisas sendo renunciadas que não sabíamos e estamos colocando abertamente. E nós já diminuimos, inclusive, os incentivos que estavam dando de forma real, porque 450 foram descredenciados desse programa de incentivo.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI Nº 192/2018,
MENSAGEM Nº 46/2018, QUE TRATA DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS-PLDO 2019, REALIZADA NO DIA 26 DE JUNHO DE 2018, ÀS 09H.

Essa é uma realidade, queria que não fosse assim, não. E não é assim que tem que ser feito, inclusive, a PEC estabeleceu no seu art. 60, se eu não me engano, que nós temos que rever esse programa de incentivo fiscal no Estado de Mato Grosso. Você tem plena razão! Não existe essa possibilidade de manter, eu não estou falando da Lei Kandir. Lei Kandir é outra história. Lei Kandir é um programa de estímulo fiscal para o desenvolvimento da exportação de agro, de commodities, isso não entra aqui, não... Nós estamos renunciando, por exemplo... Sabe o que entra aqui? O IPVA, que não entrava e passou a entrar, porque o IPVA tem que se pagar todo ano. Quando se compra um carro pela primeira vez não se paga o IPVA, isso é renúncia fiscal. Isso é renúncia fiscal que não era contabilizada e agora temos como contabilizar, porque sabemos quantos carros foram vendidos por ano. É só isso que estamos fazendo. Pelo contrário, reduzimos esse programa de renúncia fiscal, mas estamos explicitando de fato qual é a realidade que existe no Estado, que antes não era mostrado. Absolutamente, não era mostrado.

Então, você tem essa situação e aí eu vou voltar para essa questão da correção por unidade, na verdade todas as unidades tem que cumprir isso; mas, como o gasto não é distribuído de forma homogênea, você não pode estourar o teto do gasto. O teto não é da unidade, o teto é do que você faz no Estado.

Quer dizer, nós orientamos dessa maneira, inclusive, na elaboração do nosso orçamento, no máximo a inflação, mas chegamos a conclusão que não dá, porque você tem gasto que aumenta mais do que a inflação por obrigação legal. Vocês sabem bem o que é isso. E, às vezes, são obrigações constitucionais que você tem que cumprir, então, não é vontade... Quer dizer, a vontade nossa era ser diferente, eu queria que o que você disse fosse de fato o que podemos executar.

Agora, não tem saída para o Estado, se não limitar o gasto e a receita não crescer mais que o gasto, nós não saímos do problema. Não saímos. Aí não tem milagre para fazer... Por exemplo, nessas receitas aqui não está ainda o FEEF-Fundo de Equilíbrio Fiscal, que foi aprovado, mas é recurso vinculado para saúde, e ele aumenta ano que vem. Se vigorar por um ano só, vai até junho do ano que vem, mais ou menos 90 milhões, 100 milhões é o que aumentará essa receita. Mas não adianta nada para os Poderes, porque ela é vinculada, ela tem destino certo, aliás, neste caso é certo, você tem um problema maior do que todos os outros, que é a saúde. Você vincula para tentar resolver. Agora, se tivéssemos que distribuir essa parte da receita do FEEF para todo mundo, não ia adiantar nada, seria um rastilho de pólvora.

Então, a situação fiscal do Estado é decorrente de uma série de regras que já estão pré-estabelecidas e, quando trazemos a LDO para vocês conhecer, nós temos que cumprir as regras, infelizmente... Infelizmente não, é bom que se cumpra as regras, porque fica claro para todo mundo o que estamos fazendo.

Estou olhando aqui para o meu amigo Luiz Ormond, eu falei: Luiz a receita desse jeito não fecha. Ele faz a previsão corretamente, a equipe dele projeta e não erra. Você vai descumprir uma regra de projeção de receita? A receita de imposto, você vê, cresce até bem, ela vai crescer 8%, se não me engano, 6%, para a situação do País... Você acha que tem algum Estado brasileiro que cresce 6% de receita de imposto, pouquíssimos, se houver são aqueles Estados que estão sofrendo um processo de expansão agora, tipo Rondônia, Piauí, porque tem o agronegócio entrando lá. Quer dizer, você tem... Então, não dá. Essa é uma orientação do Governador. Realidade é realidade e tem que ser cumprida. Agora, a dureza da realidade, vamos ter que enfrentá-la. Não dá para ser diferente.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI Nº 192/2018,
MENSAGEM Nº 46/2018, QUE TRATA DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS-PLDO 2019, REALIZADA NO DIA 26 DE JUNHO DE 2018, ÀS 09H.

Nós enfrentamos a realidade sabendo exatamente qual é a realidade. A impressão que tinha é que anteriormente ninguém acreditava na realidade. Viviam no mundo em que tudo podia. Aumenta aqui, aumenta ali, vai dando coisa para lá... E a receita sempre foi menor.

Há uma realidade inclusive dos anos anteriores que estamos voltando para ela de novo. Você teve um período de 04 anos de uma inflação altíssima. Nós chegamos em 2015, se eu não me engano, a 10% de inflação. Você imagina 10% de inflação para poder... Todos os custos aumentam. Custo do contrato que você tem de combustível, de tudo. É base para aumentar, para recompor o salário do servidor, claro, com 10,5% você não vai recompor o salário do servidor? Tem que recompor com 10,5%.

Então, você teve, além disso, um período anterior que facilitava essa má gestão, essa irresponsabilidade. “Aumenta, inflaçãozinha de 1,5%, 2%, nós pagamos aumento de todo mundo, não tem problema nenhum”. Mas não é verdadeiro isso. Isso desemboca em algum lugar. Então, você tem que ter uma gestão... E falando da PEC, que eu acho que é importante para o Estado de Mato Grosso, só sai... As projeções que fazemos, eu posso mostrar para vocês, são que nos próximos 05 anos vai melhorar... Melhorar que eu digo é o seguinte: vai ter menos rigidez, você terá mais folga para poder administrar daqui a uns 03 ou 04 anos. Dá para administrar, mas você não tem absolutamente grande capacidade de investimento.

E há o seguinte dado: 99% de toda receita primária são gastos com pessoal e custeio; 99%, pessoal, custeio e dívida. Não sobra praticamente nada para fazer investimento. Mas tem investimento, porque tem receita vinculada. Como tem dinheiro do FETHAB, você investe; tem dinheiro para cultura, você faz cultura; como tem dinheiro para operação de crédito, você faz investimento. Isso não significa que não vai ter investimento. Você vai ter que encontrar outras formas de fazer investimento.

Era isso.

O SR. PRESIDENTE (MAX RUSSI) – Obrigado, Secretário Guilherme!

Essa pauta do incentivo é uma pauta interessante que gera muitos questionamentos, muitas dúvidas, até Ormond está aí, ele cuida disso na SEFAZ. Eu não sei se nesse incentivo está o incentivo da energia, da cesta básica e do transporte coletivo de Cuiabá. Eu acho que tem uma boa parte desses incentivos dentro disso.

Eu quero cumprimentar o Bosco, de Barra do Garças, o pessoal de Jaciara, a Sandra, a Cátia, do SINE, agradecer a *TV Assembleia*, que está transmitindo ao vivo esta Audiência Pública.

Convido o Desembargador Dr. Guiomar Teodoro Borges, Presidente da Comissão de Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, para o seu questionamento.

O SR. GUIOMAR TEODORO BORGES – Sr. Presidente desta Audiência Pública, Deputado Max Russi; Guilherme, Professor Guilherme, aliás, conhecido de longa data.

Meus Senhores e minhas Senhoras, eu quero inicialmente dizer que as preocupações que tinha, as principais, já foram colocadas pelos meus colegas José Arimatéa e Luiz Sabóia. São as preocupações principais que fazem com que fiquemos meio incomodados com essa situação, mas eu gostaria até de fazer uma retrospectiva histórica aqui, Dr. Guilherme, eu me recordo, eu não sou muito, não tenho muita sorte para trabalhar com essa questão orçamentária não.

Se fizermos uma retrospectiva aqui, eu me recordo... Lá pelo ano de dois mil e qualquer coisa, quando entrou em vigor a Lei de Responsabilidade Fiscal, naquela época a minha preocupação era maior, hoje pelo menos eu não sou ordenador de despesa, mas naquela época eu era, então, isso me preocupou, naquela época nós nos preocupamos muito exatamente no sentido de

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI Nº 192/2018, MENSAGEM Nº 46/2018, QUE TRATA DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-PLDO 2019, REALIZADA NO DIA 26 DE JUNHO DE 2018, ÀS 09H.

ajustar a realidade dos órgãos e das instituições que nós dirigíamos a nova realidade instituída pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

E o grande parâmetro era a famosa receita corrente líquida, ou seja, tem que ajustar, principalmente a despesa de pessoal, aos parâmetros estabelecidos pela chamada Lei de Responsabilidade Fiscal.

E o tempo passou, e hoje nós temos uma realidade um pouco diferente, estou mais confortável, repito, não sou ordenador de despesa, mas a verdade é que essa nova formatação, essa nova forma de se elaborar o orçamento do Estado, sobretudo a famosa PEC que está regendo essa questão hoje, mudou um pouco os parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal e deixa uma certa preocupação, embora já tenha sido revelada não só pelo meu colega Arimatéa como pelo Sr. Sabóia, mas de difícil, às vezes, compreensão para mim, que sou leigo nessa questão de matéria orçamentária.

E uma das preocupações que veio é exatamente essa, vou pegar apenas um dado concreto, o orçamento proposto para o ano de 2019, no âmbito do Poder Judiciário e dos outros também, é exatamente aquele previsto no orçamento em execução, vale dizer aprovado no ano de 2017 para a execução no ano de 2018.

Na medida em que há esse congelamento, e tem uma previsão de reajuste, por exemplo, da RGA, de pessoal, fico imaginando como vai conduzir o Tribunal de Justiça, a partir do ano que vem e depois no próximo ano, 2021, se está congelado o valor de 2018, e já estamos executando uma RGA que foi dada para este ano. Se está congelado... E a despesa... O grande problema é que o orçamento do Poder Judiciário, diferente do que ocorre no Executivo, o recurso orçamentário do Poder Judiciário, a parcela dele, destinada a servidores, ao custeio dos servidores, despesa chamada de despesa de pessoal, é quase 80% do bolo.

Se previr... como está previsto, o congelamento pelo valor de 2018, dando a RGA que vai impactar em 80% do bolo, será difícil acomodar essa situação em orçamentos futuros, acho que já a partir do ano que vem.

Nesses parâmetros, não sei como será possível no ano que vem administrar essa RGA, a não ser - e Vossa Excelência poderá nos dar esse alento, e já começou a sinalizar nesse sentido - que nosso Estado cresça em termos orçamentários significativamente para fazer essa compensação. Do contrário, no futuro, não vai ser possível, por exemplo, o Poder Judiciário fazer isso, exatamente por conta do tamanho do bolo do orçamento que é consumido com despesa de pessoal, e Vossa Excelência conhece bem essa realidade fora do Poder Executivo. Isso é uma coisa que me preocupa, não sei como vai conduzir isso no futuro.

E o Secretário falou: “Se você der a RGA, der aumento, então, cortam-se outras despesas.” Agora, como que você dá um aumento, se o que você tem para cortar já significa 10%, cortar o quê? Não temos onde cortar, essa é a realidade, e no âmbito do Poder Judiciário, temos essa dificuldade. Vossa Excelência tem essa compreensão, tenho certeza disso!

Não sei como será conduzido... Ainda bem que não serei gestor, não serei ordenador de despesas, mas de qualquer forma, eu tenho que trazer essa preocupação, como membro de Comissão de Orçamento do Poder Judiciário. E precisamos, exatamente, pelo menos na hora de elaborar qualquer proposta que haja impacto na despesa, sobretudo a despesa de pessoal, dizer: olha, como nosso bolo de receita orçamentária, a despesa de pessoal consome 80%, qualquer percentual que aumentar nesse bolo não terá como cortar nos 10%, 15% restantes, que é a despesa de custeio e investimento. É essa a dificuldade que eu gostaria de ouvir de Vossa Excelência, a não ser que Vossa Excelência amplie esse horizonte de expectativa de melhoria das receitas do Estado nos

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI Nº 192/2018, MENSAGEM Nº 46/2018, QUE TRATA DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-PLDO 2019, REALIZADA NO DIA 26 DE JUNHO DE 2018, ÀS 09H.

próximos anos. E isso me preocupa mais ainda, porque estou percebendo aqui que, para o ano de 2018, foi previsto na LOA e deve corresponder ao que estava na Lei de Diretrizes Orçamentárias 28, e reestimou em 26. E agora nós estamos propondo para 2019, exatamente os mesmos 28 lá de trás. E talvez essa realidade mostrada, em números, é o que aumenta a minha preocupação nessa colocação que faço a Vossa Excelência, no sentido desse congelamento. Se der a RGA, cortar em outra despesa, nesses 15%, como esse horizonte de crescimento não está aparecendo no bolo total da arrecadação tributária prevista para este ano, eu não sei qual o horizonte para o próximo ano.

Então, essa é a realidade. Quero dizer que é uma satisfação, agradeço o espaço, são importantes as Audiências Públicas realizadas pela Assembleia Legislativa. Quero cumprimentar o Deputado Max Russi por conduzir esta Audiência Pública, porque nesses espaços... Nós temos muito poucos espaços para discutir os orçamentos públicos e a Assembleia Legislativa abre essa oportunidade para que os segmentos interessados possam, de certa forma, conhecer a realidade. Por exemplo, uma explicação que foi dada aqui, que não era familiar para mim, está relacionada à renúncia fiscal, que como ela era contabilizada maquiava, de certa forma, uma realidade e, na verdade, tínhamos outra dimensão.

Então, esses aspectos são interessantes.

E eu acho que o Poder Legislativo está de parabéns em abrir este espaço para as Audiências Públicas, embora elas sejam, de certa forma, obrigatórias, porque rigorosamente, até historicamente, o principal papel do Poder Legislativo era de fiscalizar e depois é que se inventou mais a questão de legislar, e são as duas vertentes principais.

Mais uma vez, cumprimento pela iniciativa e agradeço a sempre precisa fala do nosso Secretário Guilherme, mas eu gostaria da opinião dele sobre o que me aflige dos dados que eu apontei aqui.

O SR. GUILHERME FREDERICO DE MOURA MÜLLER - Desembargador Guiomar, essa sua aflição é a mesma de todos nós. Você tem que cumprir os compromissos legais. No caso lá que você cita: como vai fazer com a RGA que tem que ser paga, se você tem um orçamento do mesmo nível neste ano para executar no outro ano? E aí você fala: como que eu vou diminuir o custeio? Na verdade, nós já estamos projetando para o Estado, para nós, no Executivo, uma diminuição no gasto com custeio para poder cumprir com as despesas obrigatórias.

A saída, Guiomar, não tem outra, foi o que o senhor falou mesmo: ou a receita aumenta mais do que a despesa ou então ficamos numa situação de extrema rigidez orçamentária. Mais do que rigidez, nós ficamos numa situação de restrição orçamentária, então, tem saída, a receita está projetada corretamente.

A metodologia adotada é a metodologia consagrada para poder estimar a receita em qualquer lugar do mundo e nós acertamos, o pessoal da Fazenda acerta, o pessoal da SEPLAN acerta essas receitas. Então, temos que fazer com que essas receitas cresçam. As receitas têm variáveis internas e as variáveis exógenas. As internas são aquelas daquilo que o Dr. Luiz falou, tem que melhorar a receita, não é possível, tem que melhorar a receita. Esse é o esforço que tem que ser feito para melhorar a receita. E as receitas têm os seus limites internos, como eu falei, que é o funcionamento da economia, e tem as suas variáveis externas, porque parte da receita é transferida pela União, mesmo as correntes.

Por exemplo, há uma receita importante que recebemos de 2 bilhões por ano, mais ou menos, que não está detalhada aí, mas eu posso detalhar em qualquer momento, que é o famoso FPE - Fundo de Participação dos Estados, que aliás, me lembrei: o ex-Ministro, fazendo campanha eleitoral, disse que o Estado tem que se preocupar em aumentar a arrecadação e não ficar

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI Nº 192/2018, MENSAGEM Nº 46/2018, QUE TRATA DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-PLDO 2019, REALIZADA NO DIA 26 DE JUNHO DE 2018, ÀS 09H.

preocupado com as transferências da União. Só que essas transferências, historicamente, estão crescendo negativamente, elas não crescem, e isso impacta nas nossas receitas. Todas as transferências que recebemos são em torno de 22% desse orçamento. É pequeno, relativamente, mas é importante. E têm caído, anualmente, as transferências, mas então não temos poder de... Por exemplo, basicamente, o FPE é imposto de renda e IPI, ou seja, enquanto a economia do País não voltar a crescer, você não vai arrecadar IPI e imposto de renda, que é basicamente em função da atividade econômica que se desenvolve no País.

Então, não podemos contar com a saída da crise rapidamente se a crise econômica do País... sair da crise, porque vamos aumentar o FPE, que é uma cota à parte que recebemos. Agora, internamente, nós temos que fazer um esforço interno, é o que o Sr. Rogério Gallo, é o que atualmente a equipe da Fazenda faz: melhorar a receita do Estado. Melhorar a receita do Estado não é necessariamente criar um novo Fundo. Melhorar a receita do Estado é melhorar a arrecadação permanente do Estado. Isso acontecerá, acredito que acontecerá, nós estamos passando por uma quadra de dificuldades. Quando prevemos aumentar a receita corrente em torno de 5%, ela está muito abaixo ainda da média, mas nada indica que será mais do que isso no ano que vem. Nada indica. O histórico é de 10,5%, quase 11%. O histórico dos últimos dez anos foi de 11% de crescimento de receita. Mesmo assim as despesas cresceram mais que 11%. Quer dizer, tinha-se uma bela de uma receita crescendo a 11% e as despesas crescendo a 15%. Quando eu falo despesa é do Estado inteiro. Não estou falando só do Executivo, não! Estou falando do Estado inteiro. É isso que leva à rigidez! É isso que leva à restrição!

A saída, por exemplo, de se pagar o atrasado - acho que o Dr. Luiz falou e você, também, falou do atrasado dos Poderes - está na PEC. A PEC estabeleceu em um artigo - não me lembro do número do artigo - que todo excesso da receita, da ROLT, que é uma receita que temos controle, que é a Receita Ordinária Líquida do Tesouro, o que crescer acima do que está previsto, 20% vão para se pagar o atrasado dos Poderes. Tem uma saída! Quer dizer, eu acredito que isso vai acontecer; que isso vai começar a acontecer no Estado quando o Estado começar a arrecadar mais.

Então, tem-se uma regra estabelecida, mas só tem saída no tempo, Guiomar! Não tem essa!

Quer dizer, vamos viver, ainda, um período de... Acho que ano que vem será melhor do que este ano, como este ano já está sendo melhor do que ano passado. Isso se reflete nas transferências dos recursos do duodécimo dos Poderes que estão em dias. Não se pagou atrasado, ainda, mas você está recebendo em dia. Dividido de duas formas, mas está! Pelo menos, é o que a Fazenda informa por meio dos relatórios. Quer dizer, transfere o pessoal e, depois, transfere o custeio do que estava previsto nos duodécimos, mas não se está resgatando, ainda, as dívidas anteriores. Esse resgate da dívida anterior a PEC disciplinou como vamos fazer. Vamos pagar todo o excesso de arrecadação. Vinte por cento vão para os Poderes para se resgatar essa dívida. E prevemos que vamos arrecadar mais! Já na própria LDO fazemos uma previsão de receita para 2020, 2021 e 2022. Quer dizer, sempre uma projeção de receita baseada nessas variáveis econômicas que nós projetamos.

Desembargador, eu estou pronto para ir nessa Comissão de Orçamento Tribunal. Não tem problema nenhum, porque ficaremos mais tempo, detalharemos mais. Sem problema nenhum! Abriremos bem os números lá. Quer dizer, vamos dividir as apreensões. (RISOS)

O SR. PRESIDENTE (MAX RUSSI) - Obrigado, Secretário Guilherme Müller; obrigado, Desembargador Guiomar!

A sua presença e a presença dos demais engratecem a nossa Audiência Pública!

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI Nº 192/2018,
MENSAGEM Nº 46/2018, QUE TRATA DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS-PLDO 2019, REALIZADA NO DIA 26 DE JUNHO DE 2018, ÀS 09H.

Em nome da Valeska, agradeço toda a nossa equipe da Comissão de Constituição, Justiça e Redação; agradeço a todos, também, da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária pelo apoio e pela ajuda na organização desta Audiência Pública.

Também, quero convidar a todos para, no próximo dia 03 de julho, às 09h, no Auditório Deputado Milton Figueiredo, a segunda Audiência Pública das Comissões que é tocada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária.

Quero agradecer a presença de todos da SEFAZ, da SEPLAN; agradecer o Secretário Guilherme; a Secretária Adjunta Roberta, pela explanação.

Antes de encerrar esta Audiência pública, em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, agradeço a presença de todos.

Convido a todos para, em posição de respeito, cantar o Hino do Estado de Mato Grosso.

(O HINO DO ESTADO DE MATO GROSSO É EXECUTADO.)

O SR. PRESIDENTE (MAX RUSSI) - Está encerrada esta Audiência Pública.

Equipe Técnica:

- Taquigrafia:
 - Alessandra Maria Oliveira da Silva
 - Cristiane Angélica Couto Silva Faleiros;
 - Cristina Maria Costa e Silva;
 - Dircilene Rosa Martins;
 - Donata Maria da Silva Moreira;
 - Luciane Carvalho Borges;
 - Taiza Antônia Noujain;
 - Tânia Maria Pita Rocha.
- Revisão:
 - Ivone Borges de Aguiar Argüelio;
 - Regina Célia Garcia;
 - Rosa Antonia de Almeida Maciel;
 - Rosivânia Ribeiro de França;
 - Sheila Cristiane de Carvalho;
 - Solange Aparecida Barros Pereira.